

PROTOCOLO DE PARCERIA

Aos onze (11) dias do mês de Novembro de 2022, entre:

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar Quinta das Flores, NIPC 503483885, com sede na EB1 Quinta da Flores, na Rua Dr. Paulo Quintela, 3030-393 Coimbra, representada por Carina Pacheco, na qualidade de Presidente da direção, com poderes bastantes para este ato, doravante designada por **APEE QF**.

E

Centro Norton de Matos, NIPC 501519637, com sede em Rua Vasco da Gama, Bairro Norton de Matos, 3030-074 Coimbra, representada por João Pedro Ferreira Rafael, na qualidade de Presidente da Direção e representante legal, com poderes bastantes para este ato, doravante designada por **CNM**.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

O presente "Protocolo de Cooperação" formaliza o compromisso e estabelece as bases para a colaboração entre as entidades suprarreferidas, doravante designadas por "Parceiros", com o objetivo de promover a prática das atividades disponibilizadas pelo CNM (Dança, Ginástica, Música e Desporto), pelos Associados da APEE da Quinta das Flores e seus familiares.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Atividades e Compromissos dos Parceiros)

No âmbito do presente Protocolo, os Parceiros comprometem-se a:

1. A APEE da Quinta das Flores:

- divulgará o presente Protocolo de Parceria junto dos seus associados e comunidade escolar;
- divulgará a abertura de inscrições e calendário de atividades do CNM;
- divulgará todas as ações e atividades resultantes da colaboração entre os parceiros;
- informará o CNM da lista de Associados e toda ou qualquer alteração a esta lista, comunicando estas alterações com a maior brevidade possível.

2. O CNM:

- fará um desconto, ao(à) Associado(a) da APEE Quinta das Flores e seus descendentes, igual ao que é efetuado aos Associados do CNM.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Escusa de responsabilidades)

A APEE QF é um mero terceiro nas relações contratuais que venham a existir entre o CNM e os seus associados que beneficiem dos benefícios resultantes desta parceria, não podendo, em caso algum, ser responsabilizada por qualquer valor em falta ou qualquer ato por estes praticado.

CLAÚSULA QUARTA

(Duração)

O Protocolo de Parceria entra em vigor na presente data e tem duração de 12 meses, renovando-se automaticamente por iguais período, até que seja denunciado por qualquer uma das partes, a qualquer momento, através de email, com a antecedência de 30 dias, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos e responsabilidades entretanto assumidos.

As partes podem ainda fazer cessar o presente protocolo, a todo o tempo, por mútuo acordo. Durante a sua vigência, o presente protocolo pode ser alterado por acordo de ambas as partes.

Feito em 2 exemplares, ficando um em poder de cada Outorgante.

Os Parceiros,

APEE da Quinta das Flores

A Presidente da Direção

Centro Norton de Matos

O Presidente da Direção

Carina Daniela Silva Pacheco

João Pedro F. Rafael